



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 687/2019.

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos do Município de Guapirama, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama em 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nº 269, de 08 de novembro de 2011 e 270 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - Fica concedido recomposição anual sobre o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, em 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2019.

Art. 3º - A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, previsto no artigo anterior, é referente a 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento) de inflação acumulada nos últimos dozes meses do ano de 2018, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2019.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**